



Federação Mineira de Futebol

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2024.

**Ofício FMF/DCO/015/2024.**

**Ref.: ABANDONO DE COMPETIÇÃO - ARAXÁ ESPORTE CLUBE -  
CAMPEONATO MINEIRO 2024 - SEGUNDA DIVISÃO.**

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições,

Considerando o Ofício enviado pelo Araxá Esporte Clube, datado de 28 de agosto de 2024, no qual a equipe manifesta a desistência do Campeonato Mineiro 2024 – Segunda Divisão;

Considerando que o Araxá Esporte Clube participou do Conselho Técnico da competição no dia 28 de maio de 2024;

Considerando que na ata da referida reunião constou que *“Todos os clubes presentes declaram livremente total concordância em disputar o Campeonato, dele não podendo desistir, sob pena das sanções previstas no RGC, REC e Estatuto da FMF”*;

Considerando que, de acordo com o art. 117 do Regulamento Geral de Competições 2024 da FMF (RGC FMF 2024), *“A partir da realização do Conselho Técnico, considera-se iniciado o Campeonato”*;

Considerando que o artigo 89, § 2º, do RGC FMF 2024, define como abandono *“o pedido do clube feito a partir do Conselho Técnico (inclusive) até o final dos jogos do Campeonato”*;

Considerando que o art. 89, § 5º, do RGC FMF 2024, estabelece que *“O clube que abandonar ou for excluído do campeonato terá os resultados até então conquistados considerados sem efeito, salvo se ocorrer nas três últimas rodadas, hipótese em que as partidas restantes serão consideradas perdidas à semelhança dos casos de não comparecimento, prevalecendo-se os resultados anteriores”*.



Considerando que o art. 63 c/c § 2º, do RGC CBF dispõe que “O Clube que abandonar [...] competição que adote o sistema de pontos corridos [e fases eliminatórias] terá os resultados até então obtidos considerados desportivamente sem efeito, assim como as partidas subsequentes que não serão realizadas”.

Considerando o art. 89, *caput*, do RGC, que sujeita o clube que abandonar a competição a uma multa de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e suspensão de 02 (dois) anos de todas as competições chanceladas pela DCO;

Considerando os termos do art. 9º, inc. VII, IX e X, do RGC, e a obrigação de a DCO adotar todas as providências administrativas e técnicas indispensáveis à realização de seus campeonatos;

Considerando que se classificam para a segunda fase as duas equipes mais bem colocadas de cada grupo, mais as duas mais bem colocadas na classificação geral, pelo critério de aproveitamento;

Considerando, por fim, a gravidade da conduta do clube ao abandonar a Competição a dois dias da primeira rodada, trazendo enorme prejuízo desportivo à competição;

**RESOLVE:**

- A) **HOMOLOGAR** o abandono do ARAXÁ ESPORTE CLUBE do Campeonato Mineiro 2024 – Segunda Divisão;
- B) **MULTAR** o ARAXÁ ESPORTE CLUBE em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 89 do RGC.
- C) **SUSPENDER** o ARAXÁ ESPORTE CLUBE da disputa de todas as competições organizadas pela DCO, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos exatos termos do art. 89 do RGC;
- D) **INFORMAR** que os jogos do ARAXÁ ESPORTE CLUBE serão cancelados, sem atribuição de pontos para qualquer clube, a fim de evitar injusto desequilíbrio na classificação geral por aproveitamento;



Federação Mineira de Futebol

- E) **INFORMAR** que não será necessário o comparecimento das equipes adversárias, bem como da arbitragem ou qualquer outro profissional aos jogos contra o ARAXÁ ESPORTE CLUBE;
- F) **ENCAMINHAR** este ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva (TJD).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Gabriel Senra da Cunha Pereira**  
**Diretor de Competições**